



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 10 - Sexta-feira, 16 de maio de 2014

LEI Nº 6.639 DE 15 DE MAIO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a CASA DO BOM SAMARITANO, CNPJ nº 02.075.210/0001-74, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 3.399 de 26/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº de ficha 790 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT - Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício

LEI Nº 6.640 DE 15 DE MAIO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A PEDICULOSE, CNPJ nº 11.216.482/0001-38, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.610 de 22/10/2009, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a

fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 782 do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementada em R\$ 10.000,00 pela anulação parcial da ficha orçamentária nº169.

Parágrafo único. Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT - Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício

LEI Nº 6.641 DE 15 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando a manutenção de programas sociais no âmbito do Município destinados ao amparo de crianças e adolescentes, nos valores respectivos:

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ n. 17.805.524/0001-52, R\$ 460.000,00;
- II. Casa de Nazaré, CNPJ n. 16.911.117/0001-67, R\$ 170.000,00;
- III. Centro Educacional Louis Braille, CNPJ n. 07.100.740/0001-49, R\$ 80.000,00;
- IV. Conselho de Participação e integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá, CNPJ n. 23.367.436/0001-19, R\$ 40.000,00;

V. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá, CNPJ n. 06.697.814/0001-03, R\$ 72.250,51;

VI. Associação Damos Salesianas de Araxá, CNPJ n. 05.541.348/0001-00, R\$ 26.250,00;

VII. Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá, CNPJ n. 20.056.073/0001-02, R\$ 300.000,00;

VIII. Fundação de Assistência à Mulher Araxaense - Centro de Atendimento à Criança, CNPJ n. 04.473.196/0001-92, R\$ 460.000,00;

IX. Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, CPNJ n. 17.566.547/0001-51, R\$ 573.517,88;

X. Instituto FOCO, CNPJ n. 17.073.583/0001-83, R\$ 187.000,00;

XI. Fundação Rio Branco, CNPJ n. 05.957.780/0001-86, R\$ 30.000,00;

XII. Instituto Educacional Gabriela Mistral, CNPJ n. 20.031.233/0001-69, R\$ 162.000,00;

XIII. Inspeção São João Bosco, CNPJ n. 33.583.592/0003-32, R\$ 80.000,00;

XIV. Centro de Formação Profissional Júlio Dário, CNPJ n. 17.805.748/0001-64, R\$ 220.000,00;

XV. Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais CNPJ n. 07.933.821/0001-20, R\$ 25.000,00;

XVI. Escola Infantil Mundo da Criança, CNPJ n. 03.962.731/0001-06, R\$ 86.400,00;

XVII. Oratório Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ n. 11.306.589/0001-77, R\$ 86.600,00;

XVIII. Comunidade Rhema de Aliança, CNPJ n. 00.121.484/0001-27, R\$ 25.000,00;

XIX. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição - Lar Santa Terezinha, CNPJ n. 43.975.465/0008-47, R\$ 200.000,00;

XX. Serviços de Obras Sociais, CNPJ n. 16.909.202/0001-90, R\$ 150.000,00;

XXI. Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, CNPJ n. 20.058.012/0001-84, R\$ 44.000,00.

Parágrafo único. Os termos de convênio seguirão a forma do anexo da presente Lei e terão validade retroativa à 01 de janeiro de 2014, fazendo parte integrante desta.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados re-

ursos da ficha orçamentária n.º 100 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suplementada pela anulação parcial das seguintes fichas orçamentárias e respectivos valores:

I. Ficha n. 93 - R\$ 100.000,00;

II. Ficha n. 94 - R\$ 100.000,00;

III. Ficha n. 95 - R\$ 100.000,00;

IV. Ficha n. 96 - R\$ 100.000,00;

V. Ficha n. 97 - R\$ 100.000,00;

VI. Ficha n. 98 - R\$ 220.000,00;

VII. Ficha n. 99 - R\$ 100.000,00;

VIII. Ficha n. 670 - R\$ 647.019,00;

IX. Ficha n. 165 - R\$ 69.000,00.

Parágrafo único. Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT - Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício

LEI Nº 6.642

DE 15 DE MAIO DE 2014

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as OBRAS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal n.º 2.103, de 25 de junho de 1.987, objetivando o repasse no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a serem liberados em parcela única no ato da assinatura do termo de convênio.

§1º. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, e fim de que a entidade possa



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Prefeito Municipal em Exercício

Miguel Alves Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

André Sampaio Borges

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

custear as suas despesas de manutenção.

§2.º. O termo de convênio firmado em decorrência da presente faz parte integrante desta Lei

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 142 do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT - Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício

LEI Nº 6.643

DE 15 DE MAIO DE 2014

Altera anexo da Lei Municipal nº 4.292 de 01 de Dezembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 3 da Lei Municipal nº 4.292, de 01 de Dezembro de 2003, passando a vigorar na forma do anexo da presente.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício

DECRETO Nº 948

DE 05 DE MAIO DE 2014

Nomeia membros indicados pelo Poder Executivo e por entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Rodrigo Sebastião de Oliveira;
- II. Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- III. Ana Rita Eduardo Flores;
- IV. José Adriano Barbosa;
- V. Marcelo Luis Alves;
- VI. Ana Paula de Oliveira.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Camila Fernanda Almeida Corrêa;
- II. Mônica Aparecida de Faria;
- III. Riquelma Faria Leite;
- IV. Marcelle Yasmin Barbosa Faria dos Santos;

- V. Susana Aparecida Rodrigues Magalhães;
- VI. Elisângela Cristina Pereira.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Míriam Antoin Karam Lemos;
- II. Luzia Márcia Vieira;
- III. Mara Isa Amâncio de Àvila;
- IV. Cristiane Mirza Pereira Silva;
- V. Bruno Guilherme Vieira;
- VI. Magaly Stoppa.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Maria Elizabeth Alves Borges;
- II. Glenda Sampaio Caetano;
- III. Orlando Eustáquio da Silva;
- IV. Valter José das Neves;
- V. Norma Sueli de Aguiar;
- VI. Thais Daniela de Oliveira Gabriele.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá
Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento
e Gestão

DECRETO Nº 949

DE 05 DE MAIO DE 2014

Nomeia membros indicados pelo Poder Executivo e por entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- VII. Rodrigo Sebastião de Oliveira;
- VIII. Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- IX. Ana Rita Eduardo Flores;
- X. José Adriano Barbosa;
- XI. Marcelo Luis Alves;
- XII. Ana Paula de Oliveira.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- VII. Camila Fernanda Almeida Corrêa;
- VIII. Mônica Aparecida de Faria;
- IX. Riquelma Faria Leite;
- X. Marcelle Yasmin Barbosa Faria dos Santos;
- XI. Susana Aparecida Rodrigues Magalhães;
- XII. Elisângela Cristina Pereira.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- VII. Míriam Antoin Karam Lemos;
- VIII. Glenda Sampaio Caetano;
- IX. Mara Isa Amâncio de Àvila;
- X. Cristiane Mirza Pereira Silva;
- XI. Bruno Guilherme Vieira;
- XII. Magaly Stoppa.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- VII. Maria Elizabeth Alves Borges;
- VIII. Maria de Fátima Pimenta Rodrigues;
- IX. Leany Maria Pires Tupinambá;
- X. Valter José das Neves;
- XI. Norma Sueli de Aguiar;
- XII. Thais Daniela de Oliveira Gabriele.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá
Alex Ribeiro Gomes
 Secretário Municipal de Planejamento
 e Gestão

**DECRETO Nº 950
 DE 05 DE MAIO DE 2014**

Nomeia membros indicados pelo Poder Executivo e por entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- XIII. Rodrigo Sebastião de Oliveira;
- XIV. Graziela Marinho Capuchinho;
- XV. Ana Rita Eduardo Flores;
- XVI. José Adriano Barbosa;
- XVII. Marcelo Luis Alves;
- XVIII. Ana Paula de Oliveira.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- XIII. Camila Fernanda Almeida Corrêa;
- XIV. Mônica Aparecida de Faria;
- XV. Riquelma Faria Leite;
- XVI. Marcelle Yasmin Barbosa Faria dos Santos;
- XVII. Susana Aparecida Rodrigues Magalhães;
- XVIII. Elisângela Cristina Pereira.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- XIII. Míriam Antoin Karam Lemos;
- XIV. Glenda Sampaio Caetano;
- XV. Mara Isa Amâncio de Àvila;
- XVI. Valter José das Neves;

- XVII. Bruno Guilherme Vieira;
- XVIII. Magaly Stoppa.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- XIII. Maria Elizabeth Alves Borges;
- XIV. Maria de Fátima Pimenta Rodrigues;
- XV. Leany Maria Pires Tupinambá;
- XVI. Marília Fonseca Cerqueira;
- XVII. Norma Sueli de Aguiar;
- XVIII. Thais Daniela de Oliveira Gabriele.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá
Alex Ribeiro Gomes
 Secretário Municipal de Planejamento
 e Gestão

**DECRETO Nº 951
 DE 05 DE MAIO DE 2014**

Altera Decreto 709/2013 que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.210, de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do art. 3º e exclui-se o inciso VI do art. 4º do Decreto 709 de 2013.

"Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comprem o Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos pelo Fórum Municipal de Assistência Social no dia 27/09/2013, com mandato de dois anos - biênio 2013-2015:

VI - Soraya Montandon Soares - Usuário."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2014.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 962
 DE 14 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre exonerações e nomeações a cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados dos cargos de Assessor Executivo II do Gabinete do Prefeito os Srs. DIMAS LEMOS e VIVIANE LIMA DE CARVALHO.

Art. 2º. Ficam nomeados aos cargos em comissão de Assessor Executivo II do Gabinete do Prefeito os Srs. LUIZ EDUARDO PEREIRA DE SÁ e CLÁUDIO LUIZ DA COSTA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de sua assinatura.

MIGUEL ALVES FERREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Araxá - Em Exercício